



LEI N° 1743 , DE 21/01/2015

**ACRESCE OS INCISOS XII E XIII AO
ART. 3º, DA LEI N° 1.701, DE 03 DE
SETEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI O
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
(COMDESTUR) E O FUNDO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO (FUNDESTUR) DO
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

[Art. 1º] Acresce os incisos XII e XIII ao art. 3º, da Lei nº 1.701, de 03 de setembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O COMDESTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I -...

XI -...

XII - um (01) representante da ACH - Associação dos Condomínios Horizontais do Litoral Norte;

XIII - um (01) representante da APSC - Associação dos Prestadores de Serviços Condominiais do Litoral Norte."

[Art. 2º] Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de janeiro de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração
Visualizar Ato na Integra: Lei Ordinária N° 1743/2015 - Xangri-lá-RS
(www.leismunicipais.com.br/RS/XANGRI-LA/LEI-1743-2015-XANGRI-LA-RS.pdf)